

IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE

Contrato 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	193126-IBAMA - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL/SE	SIMONE GOMES DE ANDRADE	23/07/2026 16:38 (v 0.4)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	2/2026	02028.001498/2025-10

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Processo Administrativo nº 02028.001498/2025-10)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União por intermédio do(a) a INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, com sede na Avenida Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1548, Capucho, CEP: 49080-903 - Aracaju/SE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.659.166/0023-18, neste ato representado(a) pelo Sr. **Cássio Murilo Costa dos Santos**, ocupante do cargo de Superintendente, nomeado(a) pela Portaria de Pessoal n.º 663- GM/MMA, de 21/06 /2023, publicada no Diário Oficial da União, de 22/06/2023, portador da Matrícula Funcional nº 1247486, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) *[CONTRATADO]*, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº *[CNPJ]*, sediado(a) na *[endereço]*, na cidade de *[cidade]/[UF]*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por *[nome e função no CONTRATADO]*, conforme *[atos constitutivos da empresa]* **OU** *[procuração apresentada nos autos]*, [A2] tendo em vista o que consta no Processo nº 02028.001498/2025-10 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) *Dispensa Eletrônica* nº 90001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de alimentos para os animais silvestres destinados ao Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS-SE, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 – Alimentos hortifrutigranjeiros

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABACAXI, tipo Pérola, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. ACELGA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o	Unidade	464374	12		

2	transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Unidade	463818	12
3	BANANA PRATA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464381	60
4	CENOURA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463770	12
5	COUVE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463822	12
6	GOIABA VERMELHA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464392	60
7	LARANJA PERA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464393	60
8	MAÇÃ NACIONAL, tipo Fuji, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464401	60
9	MAMÃO PAPAYA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464404	60
10	MANGA TOMMY, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464406	60
11	MARACUJÁ AZEDO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464415	60
12	MAXIXE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463791	12
13	MELANCIA VERMELHA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464418	60
14	MELÃO AMARELO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464422	60
15	MILHO VERDE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463797	60
16	PIMENTÃO VERDE, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463809	12
17	TOMATE VERMELHO, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	463806	12
18	UVA ITÁLIA, in natura, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	464438	60

TOTAL (GRUPO I):

GRUPO 2 - Carnes e Ovos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	CARNE ACÉM SEM OSSO, proveniente de animais, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, devendo apresentar coloração vermelho-vivo, odor característico e aspecto próprio não amolecido e nem pegajosa.	Kg	447382	36		
20	FRANGO INTEIRO, limpo, com vísceras e cabeça separadas por um saco, depenado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura DIPOA n. 304 de 22/04 /96 e n. 145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA n. 105 de 19/05/99.	Kg	447583	36		
21	OVOS de galinha, grandes, tipo extra, branco, classe A. Em embalagem contendo 30 unidades, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido mínimo de 900 g e de acordo com Normas e/ou Resolução Vigentes da Anvisa/MS ou Ministério da Agricultura.	Unidade	446619	60		

TOTAL (GRUPO II):

GRUPO 3 - Grãos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
22	ALPISTE, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	615882	24		
	PAINÇO, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e					

23	a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	615881	24
24	MILHO MOÍDO (Quirera de milho, Xerém), com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	233559	24
25	MILHO EM GRÃO, com grau de maturação que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	241543	24

TOTAL (GRUPO III):

GRUPO 4 - Rações

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND. MEDIDA	CATMAT	QTD. estimada	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
26	Ração Psitacídeo de Grande Porte - Milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcico, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungioestático, absorvente de micotoxinas (silicatos), prebiótico (mananoligossacarídeos), L Lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante. Energia Metabolizável (Min.) 2850 kcal; Umidade (Max.) 12,0%; Proteína bruta (Min.) 16,5%; Extrato etéreo (Min.) 5,0%; Matéria fibrosa (Máx.) 5,0%; Matéria mineral (Máx.) 6,0%; Ácido Linoléico (Mín.) 2,0%; Cálcio (Max.) 1,0%; Fósforo total (Mín.) 0,70%; Fósforo disponível (Mín.) 0,40%. Ácido fólico (1,50 mg), ácido pantotênico (12,00 mg), colina (1.000,00 mg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,3 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), vitamina A (8000,00 UI), vitamina B12 (15,00 mcg, vitamina C encapsulada (80,00mg), vitamina D (1.200,00 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2 mg), zinco (100,00 mg), niacina (50,00 mg), biotina (0,20 mg), piridoxina (3,00 mg), tiamina (3,00 mg), riboflavina (8,00 mg), selênio (0,30 mg). REFERÊNCIA: Ração Extrusada Super Premium Papagaios Am-16 Megazoo - Embalagem de 12kg Ração psitacídeo de Médio e Pequeno Porte - Milho integral moído, germe de trigo, farelo de trigo, farelo de soja, farelo de girassol, ovo desidratado, polpa cítrica, fosfato bicálcico, calcário calcítico, açúcar, óleo de soja refinado, premix mineral vitamínico, cloreto de sódio (sal comum), DL metionina, aditivo fungioestático, absorvente de micotoxinas (silicatos), prebiótico (mananoligossacarídeos), L Lisina, BHT, corante natural e aditivo flavorizante. Energia Metabolizável (Min.) 2850 kcal; Umidade (Max.) 12,0%; Proteína bruta (Min.) 15,5%; Extrato etéreo (Min.) 4,0%; Matéria fibrosa (Máx.) 4,5%; Matéria mineral (Máx.) 6,0%; Ácido Linoléico (Mín.) 2,0%; Cálcio (Max.) 1,0%; Fósforo (Mín.) 0,70%. Ácido fólico (1,50 mg), ácido pantotênico (12,00 mg), colina (1.000,00 mg), cobre (10,00 mg), cobalto (0,3 mg), ferro (50,00 mg), iodo (1,00 mg), manganês (100,00 mg), vitamina A (8000,00 UI), vitamina B12 (15,00 mcg, vitamina C encapsulada (80,00mg), vitamina D (1.200,00 UI), vitamina E (50,00 UI), vitamina K (2 mg), zinco (100,00 mg), niacina (50,00 mg), biotina (0,30 mg), piridoxina (3,00 mg), tiamina (3,00 mg), riboflavina (8,00 mg), selênio (0,30 mg). REFERÊNCIA: Ração Extrusada Calopsitas e Periquitos PM13 Megazoo - Embalagem de 5kg Ração Granulada Oleosa para Sabiá e Pássaro Preto com Banana – Milho integral moído, Farelo de amendoim, Farelo de mandioca, Casca de aveia moída, Levedura seca de cana de açúcar, Farelo de trigo, Farelo de glúten de milho-60, Farelo de arroz desengordurado, Farelo de gérmen de milho, Farelo de algodão, Farinha de carne e ossos, Calcário calcítico, Farinha de ossos calcinados, Caulim, Cloreto de Sódio (sal comum), Óleo vegetal, Vitaminas A, B1, B2, B12, D3, K3, Cloreto de colina, sulfato de cobre, Sulfato de Ferro, Iodato de potássio, Sulfato de manganês, Niacina, Selenito de sódio, Sulfato de Zinco, Aditivo aromatizante, Antioxidante (BHT). Umidade max 10.000%, Proteína Bruta min 17.000%, Extrato Etéreo min 9.340%, Matéria Mineral max 6.260%, Matéria Fibrosa max 10.400%, Cálcio max 1.750%, Fósforo min 1.100%. Acido Pantotenico 10,0mg, Antioxidante BHT 100mg, Cobre 3,0mg, Colina 300,MG, Ferro 20,0 mg, Iodo 0,3 mg, Manganês 20,0mg, Niacina 20,0mg, Selênio 0,03mg, Vitaminas: A 4.000 UI/kg, B1 2,0mb, B2 3,0mg, B12 3,0mg, D3 800,0 UI/kg, E 10,0 UI /kg, K3 1,0mg, Zinco 20,0mg. REFERÊNCIA: Ração Granulada Oleosa - Banana Terra dos Pásasaros - Embalagem de 500g Mistura de sementes, grãos e partículas extrusadas - alimento completo e balanceado para Curió, Bicudo, Coleiro, Azulão, Pixoxó, Patativa e outros pássaros granívoros. Grão de Painço, Painço Preto, Painço Vermelho, Painço Verde, Grão de Alpiste, Grão	Kg	625809	288		
27		Kg	616899	60		
28		Kg	218097	24		

29	de Colza, Semente de Linhaça, Grão de Níger, Milheto, Senha, Aroma de Frutas Vermelhas. PARTÍCULAS EXTRUSADAS FORTE (Milho Moído*, Farelo de Soja**, Quirera de Milho Fina*, Farelo de Trigo, Quirera de Arroz, Açúcar, Fosfato Bicálcico, Óleo de Soja Refinado**, Ácido fólico, Colina, Cobre, Ferro, Iodo, Manganês, Selênio, Vitaminas (A, B1, B12, B2, B6, D3, E, K3, C), Zinco, Niacina, Ácido Pantotênico, Biotina, Cobalto, Magnésio, Corante Natural, Aditivo Antifúngico Fungistático, Aditivo Antioxidante (BHA, BHT, Etoxiquim, Galato de Propila, Carbonato de Cálcio). EVENTUAIS SUBSTITUTIVOS: Aroma de Mel, Aroma de Framboesa, Trigo Mourisco, Grão de Sorgo, Quirera de Milho*, Óleo Vegetal. REFERÊNCIA: Mix Curio E Bicudo Megazoo - Embalagem de 8kg	Kg	218097	24
30	Ração em pó para filhotes de psitacídeos. Características: Arroz, grão de aveia, proteína de soja micronizada*, ovo desidratado, soja integral micronizada*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo, dextrose, levedura seca de cerveja, óleo de coco, óleo de soja refinado*, óleo de salmão, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, aditivo antioxidante, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, dióxido de silício, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), mananoligossacarídeos, frutoligossacarídeos, betaglucanas, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, parede celular de leveduras, ferro quelatado, levedura enriquecida de selênio, DL-metionina, L-glutamina, luteína, betacaroteno, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante natural à base de extrato de alecrim. REFERÊNCIA: Ração Nutrópica Papinha Psitacídeos - Embalagem de 500gr	Kg	366200	2
31	Ração em pó para filhotes de aves de passeriformes - Albumina de ovo, proteína texturizada de soja, proteína isolada de soja, ovo em pó, calcário calcítico, fosfato bicalcico, cloreto de sódio (sal comum), levedura seca de cervejaria, soro de leite em pó, premix vitamínico mineral, cloreto de colina em pó -60% DL metionina, L-Lisina, Treonina, Triptofano, Milho Pré-Gelatinizado. Umidade (Max.) 12,00%; Proteína bruta (Min.) 30,00%; Extrato etéreo (Min.) 4,00%; Matéria fibrosa (Máx.) 4,00%; Matéria mineral (Máx.) 9,00%; Fósforo (Mín.) 0,50%; Cálcio (Max.) 1,50%. Ácido fólico (5,00 mg), iodo (2,20 mg), vitamina A (15,500 UI), vitamina B2 (12,00 mg,) vitamina B1 (7,20 mg), vitamina B12 (17,00 mcg), vitamina B6 (8,50 mg), Acido Pantotênico (25,00 mg), vitamina C (150,00mg), vitamina D3 (6.100,00 UI), vitamina E (200,00 mg), vitamina K3 (6,00mg), zinco (105,00 mg), niacina (70,00 mg), biotina (1,20 mg), manganês (117 mg), ferro (250 mg), Selenio (0,40 mg), Colina (1,250,00 mg). Zinco (105,00 mg). REFERÊNCIA: Papa para Filhote de Pássaros Megazoo - Embalagem de 280gr	Kg	366201	2
32	Ração para peixes ornamentais, Composição: Farinha de peixe, concentrado proteico de soja*, fubá de milho*, farinha de trigo, farinha de arroz, glúten de milho 60%*, levedura de cana de açúcar, proteína hidrolisada de frango, urucum, vitaminas: A (Retinol), C estabilizada (Ácido Ascórbico Monofosfatado: 0,13%), D3 (Colecalciferol), E (Tocoferol), K3 (Menadiona), B1 (Tiamina), B2 (Riboflavina), B6 (Piridoxina), B12 (Cianocobalamina), B3 (Niacina), B5 (Pantotenato de cálcio), B9 (Ácido fólico), H (Biotina), B4 (Cloreto de colina), B (Inositol); minerais: Sulfato de Cobre, Sulfato Ferroso, Sulfato de Manganês, Sulfato de Cobalto, Iodato de Cálcio, Sulfato de Zinco, Selenito de Sódio, Cloreto de Sódio (sal comum), L-lisina, L-triptofano, L-treonina, DL-metionina, prebiótico (0,3%), extrato de yucca, fungistático (ácido propiônico), adsorvente de micotoxina, antioxidantes (BHA, BHT, etoxiquin, ácido cítrico) e corantes artificiais (amarelo tartrazina, amarelo crepúsculo, verde folha, vermelho bordeaux).REFERÊNCIA: Nutricon Nutriflakes Para Todos Os Tipos De Peixe Adulto - Embalagem de 500gr	Kg	482528	12
33	Patê de Carne para filhotes de Felinos - Carne Bovina, Miúdos de Aves, miúdos Bovinos, Óleo de Frango, Miúdos de Suínos, Plasma suíno em pó, farinha de trigo, Carragena, Cloreto de Sódio (sal comum), Taurina, Óxido de Zinco, Sulfato de Manganês, Vitamina B1, Vitamina E, Cloreto de Potássio, Corante Natural Caramelo, Vitamina D3 e Água, LATA com 340 G. Umidade (máx.) 80%, Proteína bruta (mín.) 9%, Extrato Etéreo (mín.) 8%, Matéria fibrosa (máx.) 0,8%, Matéria Mineral (máx.) 2,5%, Cálcio (Máx.) 0,4%, fósforo (mín.) 0,2% REFERÊNCIA: Ração Úmida Whiskas Lata para Gatos Adultos Sabor Frango - Lata de 290gr	Unidade	454119	6
	Leite em pó de Cabra Integral Instantâneo, Fonte de Cálcio e Proteínas, além de ser			

34 enriquecido com Ácido Fólico (Vitamina B9), rende até 3 litros de leite de cabra integral. Garantia de fábrica: 12 meses REFERÊNCIA: Leite De Cabra Em Pó Caprilat Instantâneo - Sachê de 375gr Unidade 464893 6

TOTAL (GRUPO IV):

TOTAL GERAL (SOMA DOS GRUPOS):

1.2. *Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.*

1.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração.

1.4. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que, a necessidade de alimentação dos animais será uma demanda contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. *O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*

2.3. *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

2.4. *Contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias ;

8.1.10. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. *Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;*
- 9.16. *Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;*
- 9.17. *Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;*
- 9.18. *Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;*
- 9.19. *Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;*
- 9.20. *Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;*
- 9.21. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;*
- 9.22. *Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;*
- 9.23. *Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;*
- 9.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.26 *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A3]

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2.. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação. contraditório e a ampla defesa 13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o .

13.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Das indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.8. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.8.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.9. .O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A1]

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 193126;
- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

15.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A1]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sergipe, Seção Judiciária de Aracaju para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CASSIO MURILO COSTA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 16:38:30.

SIMONE GOMES DE ANDRADE

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:04:47.

ANDRE BEAL GALINA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 23/07/2026 às 09:34:32.

VICTOR DE ARAUJO BARBOSA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/07/2026 às 17:07:36.

